

## PROJETO DE LEI N.º 38, DE 2024

(Do Sr. Delegado Matheus Laiola)

Determina o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas nas hipóteses de colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamentos, nos quais residam animais domésticos, e dá outras providências.

#### **DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-3604/2023.

## **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD



#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL DELEGADO MATHEUS LAIOLA

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2024 (Do Sr. Delegado Matheus Laiola)

Determina cumprimento das 0 da Associação Brasileira de normas Normas Técnicas nas hipóteses de colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamentos, nos quais residam animais domésticos, e dá outras providências.

#### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As telas de proteção instaladas em janelas e varandas de apartamentos, nos quais residam animais domésticos, deverão obedecer às normas e aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º Considera-se maus-tratos, previsto no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, o descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL DELEGADO MATHEUS LAIOLA

### **JUSTIFICAÇÃO**

A proteção dos animais é fundamental!

Por esse motivo, o legislador constituinte preceituou no artigo 225, § 1º, inciso VII, que:

"Incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submeta os animais à crueldade".

Extrai do referido dispositivo constitucional que o constituinte reconheceu o "valor em si" dos animais, independentemente de sua inegável importância ecológica. Por isso, é preciso avançar na legislação infraconstitucional.

Em consequência, apresenta-se o presente Projeto de Lei, que objetiva determinar que a instalação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamentos obedeça aos padrões da ABNT.

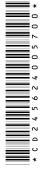
Afinal, por vezes, a instalação de produtos de baixa qualidade termina por gera ruma falsa sensação de segurança, representando um risco para os animais.

Prova disso é que, recentemente, uma cadela roeu a tela de proteção em um apartamento localizado em Curitiba-PR, ficando presa na fachada do quinto andar do edifício<sup>1</sup>.

Nessa linha de entendimento, a legislação precisa garantir que os equipamentos colocados tenham padrões de confiabilidade e de segurança, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei.

 $<sup>1\</sup> https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2024/01/19/cadela-roi-tela-de-protecao-e-fica-presa-na-fachada-do-5o-andar-de-predio-em-curitiba-imagens.qhtml$ 





Apresentação: 05/02/2024 09:02:09.637 - MESA



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL DELEGADO MATHEUS LAIOLA Sala das Sessões, de de 2024.

# DELEGADO MATHEUS LAIOLA (União-PR) DEPUTADO FEDERAL









CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI N° 9.605, DE 12 DE	https://normas.leg.br/?urn=urn%3Alex%3Abr%3Afederal%
<b>FEVEREIRO DE 1998</b>	3Alei%3A1998-02-12%3B9605

#### **FIM DO DOCUMENTO**